**ITAÚ LOG CP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ n.º 66.362.379/0001-98**

# TERMO DE APURAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 4º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de instituição administradora ITAÚ LOG CP FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 66.362.379/0001-98 (respectivamente, "Administrador" e "Fundo"), em conformidade com o regulamento do Fundo ("Regulamento"), por meio deste instrumento, apura o resultado dos votos proferidos e das procurações encaminhadas pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo ("Assembleia"), convocada conforme edital de convocação enviado pelo Administrador aos Cotistas do Fundo em 03 de junho de 2026 ("Edital de Convocação").

O Administrador, por meio do Edital de Convocação, convidou os Cotistas a se manifestarem a respeito da seguinte matéria, até às 16:00 horas do dia 19 de junho de 2026:

1. aprovação da possibilidade de aquisição, pelo Fundo, a partir da data da Assembleia e durante todo o prazo de vigência do Fundo (observado o disposto abaixo quanto à eventual ratificação dessa aprovação), de Ativos Imobiliários (conforme definido no Regulamento) de propriedade da Log Commercial Properties e Participações S.A. ("Consultor") e/ou suas respectivas pessoas ligadas, conforme definidas no artigo 31, parágrafo segundo, do Anexo Normativo III da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Pessoas Ligadas"). O processo de seleção destas operações irá observar estritamente todos os critérios e requisitos de diligência usualmente adotados pelo Itaú Unibanco Asset Management Ltda. ("Gestor") na aquisição de Ativos Imobiliários, e seguirá os procedimentos previstos no Regulamento;

Corporativo | Externo

2. aprovação da possibilidade de alienação, pelo Fundo, a partir da data da Assembleia e durante todo o prazo de vigência do Fundo (observado o disposto abaixo quanto à eventual ratificação dessa aprovação), de Ativos Imobiliários de sua propriedade ao Consultor e/ou suas respectivas Pessoas Ligadas, nas hipóteses previstas no Regulamento, ou a fundos administrados e/ou geridos pelo Administrador ou Gestor e/ou de suas respectivas Pessoas Ligadas ("Fundos Conflitados"), observado que a alienação deverá ser realizada em condições de mercado, com observância de critérios de transparência, boa-fé, diligência e lealdade, e seguirá os procedimentos previstos no Regulamento. O processo de seleção destas operações irá observar estritamente todos os critérios e requisitos descritos no Regulamento;

3. aprovação da possibilidade de aquisição, pelo Fundo, com os recursos decorrentes da Oferta, a partir da data da Assembleia e durante todo o prazo de vigência do Fundo (observado o disposto abaixo quanto à eventual ratificação dessa aprovação), de Ativos de Crédito e de Ativos de Liquidez (conforme definidos no Regulamento) tendo como contraparte da transação o Administrador, o Gestor ou o Consultor e/ou suas respectivas Pessoas Ligadas. O processo de seleção destas operações irá observar estritamente todos os critérios e requisitos de diligência usualmente adotados pelo Gestor na aquisição de Ativos de Crédito e de Ativos de Liquidez e deverá contemplar os termos e condições adicionais descritos abaixo;

4. aprovação da possibilidade de aquisição, pelo Fundo, com os recursos decorrentes da Oferta, a partir da data da Assembleia e durante todo o prazo de vigência do Fundo (observado o disposto abaixo quanto à eventual ratificação dessa aprovação), de Ativos de Liquidez que sejam cotas de Fundos Conflitados. O processo de seleção destas operações irá observar estritamente todos os critérios e requisitos de diligência usualmente adotados pelo Gestor na aquisição de Ativos de Liquidez e deverá contemplar os termos e condições adicionais descritos abaixo;

5. aprovação da autorização para que o Fundo possa contratar, direta ou indiretamente, o Consultor e/ou Pessoas Ligadas, em favor do Fundo e/ou de consórcios e/ou condomínios dos quais o Fundo faça parte, para prestar os serviços de administração e gestão condominial dos Imóveis, e demais serviços correlatos no âmbito dos contratos de gestão condominial celebrados com os condomínios edilícios constituídos para a operação dos Ativos Imobiliários, e/ou dos consórcios eventualmente proprietários de frações ideais dos Imóveis e demais serviços correlatos, no âmbito dos respectivos contratos de consórcio; e

Corporativo | Externo

6. aprovação da autorização ao Administrador e/ou ao Gestor para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação dos atos aprovados nos itens 1 a 5 acima.

O processo de seleção das operações descritas nos itens 3 e 4 acima irá observar estritamente todos os critérios e requisitos de diligência usualmente adotados pelo Gestor na aquisição de Ativos de Crédito e de Ativos Imobiliários. Não obstante, os Ativos de Crédito e Ativos Imobiliários descritos nos itens 3 e 4 acima deverão contemplar os seguintes termos e condições adicionais:

(i) no caso de fundos de investimento geridos pelo Gestor, tais fundos não podem ter gestão passiva (ou seja, a política de investimento de tais fundos não pode ter objetivo acompanhar um *benchmark* do setor);

(ii) as cotas de Fundos Conflitados deverão ser admitidas à negociação em mercado de bolsa ou de balcão;

(iii) as cotas de Fundos Conflitados deverão ter sido objeto de oferta pública registrada ou dispensada de registro perante a CVM;

(iv) os Fundos Conflitados que sejam FIIs não podem estar enquadradas nas hipóteses descritas no artigo 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, conforme alterada;

(v) os Fundos Conflitados deverão ter mais de um cotista, direta ou indiretamente, não podendo, assim, ser fundo exclusivo;

(vi) os Fundos Conflitados deverão substancialmente mensurar e avaliar o desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

(vii) o Fundo não poderá deter mais do que 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do respectivo Fundo Conflitado; e

(viii) o Fundo deverá, obrigatoriamente, em suas demonstrações financeiras, dar *disclosure* do percentual de investimento em Fundos Conflitados que sejam administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor.

Foram recebidas respostas de Cotistas representando, aproximadamente, 67,26% (sessenta e sete vírgula vinte e seis por cento) das cotas de emissão do Fundo, sendo que as matérias colocadas em

Corporativo | Externo

deliberação, conforme descrita acima, foram **aprovadas** pela maioria dos votos recebidos, contando-se um voto por cota, conforme abaixo:

| ITEM | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| **1** | 50,07 | 0 | 17,19 | **Aprovada** |
| **2** | 50,07 | 0 | 17,19 | **Aprovada** |
| **3** | 50,07 | 0 | 17,19 | **Aprovada** |
| **4** | 50,07 | 0 | 17,19 | **Aprovada** |
| **5** | 50,07 | 0 | 17,19 | **Aprovada** |
| **6** | 50,07 | 0 | 17,19 | **Aprovada** |

Diante do exposto, foram **APROVADOS**, sem qualquer ressalva ou restrição, pelos Cotistas representando , **50,07**% (cinquenta vírgula zero sete por cento) das cotas emitidas do Fundo, os itens postos para deliberação.

O Administrador informa que as manifestações de voto relativas à presente Assembleia estão arquivadas em sua sede.

Os termos constantes deste termo de apuração iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos terão o significado que lhes foi atribuído no Regulamento e/ou no Edital de Convocação.

São Paulo, 19 de junho de 2026.

_____

**INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Administrador

Corporativo | Externo